



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Parelhas**

C. G. C. (M.F.) 08.087.561/0001-81  
AVENIDA JOÃO PESSOA, 97 - C. E. P. 59.300

LEI Nº 673, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1987.

Concede o benefício do gatilho salarial aos funcionários e servidores da Prefeitura e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS - RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários estatutários do Quadro de Provedimento Efetivo, aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e ocupantes de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, os 20% (vinte por cento) do gatilho salarial sobre seus vencimentos atuais, conforme Decreto-Lei nº 2.283, de 27 de fevereiro de 1986 e Decreto-Lei nº 2.284, de 10 de março de 1986, do Governo da União.

Parágrafo Único - O mesmo benefício estende-se aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 1987, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 23 de fevereiro de 1987.

MAURO MONTIROS  
Prefeito

FRANCISCO MARCELINO DA SILVA  
Secretária de Administração.